



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PL nº 8.035, de 2010.

(do Sr. Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a Estratégia 18.10) do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

“18.10) Estimular a existência de comissões permanentes tripartites, constituídas por representações do executivo, da sociedade e de profissionais do magistério e demais profissionais da educação, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na implementação dos respectivos planos de carreira”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora oferecemos à apreciação de nossos ilustres pares propõe duas alterações no texto original da estratégia do Substitutivo do relator ao Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010.

Em primeiro lugar, substitui “profissionais da educação” por “profissionais do magistério e demais profissionais da educação”, pois defendemos que os dois segmentos de profissionais da educação básica pública sejam contemplados com planos de carreira, mas que fique a cargo de cada ente federado definir se haverá uma lei abrangente dos dois grupos ou duas leis separadamente, com carreiras para cada um deles.

Em segundo lugar, propomos que, ao estimular a existência dessas comissões permanentes, elas sejam constituídas não somente por servidores públicos e representantes do poder público, mas também por representações da sociedade,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pois as políticas de formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação básica pública são de interesse público, vale dizer, do cidadão-contribuinte.

Noutras palavras, são de suma importância para o desenvolvimento geral do país para que sejam abordadas apenas pelos diretamente envolvidos, correndo-se o risco do reducionismo do corporativismo.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Nelson Marchezan Junior

Deputado Federal